



cont. Lei nº 383/83

L E I Nº 383/83

De 21 de novembro de 1983

01 - Departamento de

Administração

04 - Departamento de

Fazenda

05 - Departamento de

Obras e Viação

06 - Departamento de

Educação e Cultura

07 - Departamento de

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de ITAPETINGA para o exercício de 1984".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA:

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento - Programa do Município de ITAPETINGA, para o exercício financeiro de 1984, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a RECEITA em CR\$1.250.000.000,00 (hum bilhão, duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor especificada no anexo nº 2 da Lei Federal nº 4.320/64, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		926.200.000
OBJETOS		ATIVIDADES
Receita Tributária	41.400.000	
Receita Patrimonial	8.400.000	
Receita Industrial	100.000	
Transferências Correntes	859.100.000	
Outras Receitas Correntes	17.200.000	
RECEITAS DE CAPITAL		323.800.000
Alienação de Bens	10.000.000	
Transferências de Capital	313.800.000	
T O T A L		1.250.000.000

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

	CAPITAL	CORRENTES	T O T A L
01 - Câmara Municipal	1.500.000	21.370.000	22.870.000

zados a abair créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa fixada nesta lei.



ITAPETINGA — BAHIA

cont.Lei nº 383/83.

02 - Gabinete do <u>Pre</u> feito	6.000.000	55.300.000	61.300.000
03 - Departamento de Administração	400.000	54.000.000	54.400.000
04 - Departamento de Fazenda	1.000.000	40.500.000	41.500.000
05 - Departamento de Obras e Viação	256.667.000	192.033.000	448.700.000
06 - Departamento de Educação e Cul- tura	72.200.000	207.400.000	279.600.000
07 - Departamento de Saúde e Bem Es- tar Social	66.400.000	97.300.000	163.700.000
08 - Departamento de Serviços Públi- cos	35.000.000	126.630.000	161.630.000
09 - Administrações' Distritais		16.300.000	16.300.000
<u>T O T A L</u>	<u>439.167.000</u>	<u>810.833.000</u>	<u>1.250.000.000</u>

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

	<u>PROJETOS</u>	<u>ATIVIDADES</u>	<u>T O T A L</u>
01 - Legislativa		22.570.000	22.570.000
02 - Judiciária	2.000.000		2.000.000
03 - Administração e Planejamento	33.000.000	161.200.000	194.200.000
04 - Agricultura	43.000.000		43.000.000
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública		7.300.000	7.300.000
08 - Educação e Cultura	76.200.000	208.400.000	284.600.000
10 - Habitação e Urbanis- mo	137.000.000	176.130.000	313.130.000
13 - Saúde e Saneamento	61.000.000	22.900.000	83.900.000
15 - Assistência e Pre- vidência	5.000.000	78.100.000	83.100.000
16 - Transporte	71.667.000	144.533.000	216.200.000
<u>T O T A L</u>	<u>428.867.000</u>	<u>821.133.000</u>	<u>1.250.000.000</u>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autori-
zado a abrir créditos Suplementares até o limite de 50% (cinqüen-
ta por cento) do total da Despesa fixada nesta lei.



cont. Lei nº 383/83.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita estimada nesta lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos ou entidades públicas nos limites dos valores que forem efetivamente transferidos.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 21 de novembro de 1983.

Michel José Hagge Filho
Prefeito

Julival Carvalho Silva
Diretor do Depart. de Administração

Atalaí José Haun
Diretor do Depart. de Fazenda

Luiz Antonio Nunes de Oliveira
Diretor do Depart. de Obras e Viação.

Sâmírames Lacerda Souto Lopes de Andrade
Diretora do Depart. de Educação e Cultura

Art. 3º - A presente Lei será executada nos termos dos quadros analíticos e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

CAPITAL

CORRENTES

- Câmara Municipal 1.500.000

21.000.000

1983/84